

4.4.1 – PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Metas		Principais Ações Realizadas	Resultados Consolidados de Atendimento das Metas	Status do Atendimento das Metas	Evidências dos Atendimentos das metas
Constantes do PBA	Alterações de Escopo ou Prazo				
<p>1 - Atender à população que vive na área urbana que será afetada pelo Reservatório do Xingu buscando a integração dos assentamentos irregulares ao contexto legal da cidade.</p>	<p>1 - As áreas adquiridas para fins de reassentamento urbano coletivo serão regularizadas até dezembro de 2016. Já para os imóveis adquiridos para a formação do reservatório a regularização se dará até dezembro de 2019.</p>	<p>A situação jurídica de 4.639 (quatro mil seiscentos e trinta e nove) imóveis foi analisada pela Norte Energia até junho de 2015, enquanto que o número de contratos firmados até junho de 2015 foi de 4.491 (quatro mil quatrocentos e noventa e um).</p> <p>Por outro lado, a quantidade de processos de desapropriação judicial ajuizados até junho de 2015 totaliza o número de 65 (sessenta e cinco).</p> <p>Foram firmados mais 1.304 (mil trezentos e quatro) contratos com famílias de não proprietários vinculados ao imóvel, conviventes e/ou agregados, que receberam um lote e uma casa individual em um dos reassentamentos urbanos coletivos implantados pela Norte Energia S.A.</p> <p>A regularização das seis áreas destinadas à implantação dos Reassentamentos Urbanos Coletivos em Altamira (São Joaquim, Jatobá, Água Azul, Laranjeiras, Casa Nova e Pedral) está sendo realizada por dois caminhos, dependendo de singularidades de cada caso.</p> <p>As áreas dos RUCs Jatobá, São Joaquim e Pedral, em razão do não entendimento entre as partes no que diz respeito ao preço indenizatório dos imóveis, está ocorrendo judicialmente (ações de desapropriação em trâmite na Subseção Judiciária de Altamira). Por haver litígio e instâncias recursais ordinárias, especial e extraordinária que podem ser percorridas por qualquer uma das partes, não há prazo definido para encerramento de cada questão. Os processos estão em ritmo, fase e evolução esperada de processamento e inerente à dinâmica do Poder Judiciário, sendo que a imissão provisória na posse dos RUCs Jatobá e São Joaquim já foram registradas em nome da Norte Energia S.A. na matrícula dos respectivos reassentamentos.</p> <p>Em que pese no caso do RUC Água Azul inexistir litígio entre as partes, a regularização desta área igualmente está sendo promovida mediante ação judicial de desapropriação. Em</p>	<p>1 - Em função das especificidades da complexa situação dominial das áreas adquiridas para a formação do reservatório e para os reassentamentos coletivos, os prazos de regularização foram reprogramados. A estratégia adotada, visando principalmente priorizar as necessidades das famílias reassentadas, prevê a concentração de esforços inicial na regularização dos imóveis adquiridos para fins de reassentamento em nome dos beneficiários. Em segundo momento regularizar as propriedades adquiridas para a formação do reservatório em nome da Norte Energia.</p>	<p>1 – Em atendimento</p>	

Metas		Principais Ações Realizadas	Resultados Consolidados de Atendimento das Metas	Status do Atendimento das Metas	Evidências dos Atendimentos das metas
Constantes do PBA	Alterações de Escopo ou Prazo				
2- Segundo o levantamento socioeconômico realizado na fase do EIA, encontram-se dentro da área objeto da regularização fundiária 4.760 imóveis, com 5.218 edificações.	2 – O número atualizado após o término do cadastro fundiário realizado pelo Projeto de Indenização e Aquisição de Terras e Benfeitorias Urbanas (4.4.2), que apontou para 5.141 ocupações em tal circunstância.	<p>um primeiro momento as partes resolveram a questão do preço do bem por contrato (encaminhamento extrajudicial e amigável). Contudo, em função de gravames jurídicos (pendências de inventário dos bens deixados por seu proprietário, bem como a existência de ações judiciais em face dos herdeiros, algumas em fase de execução), e também para maior segurança jurídica das partes, a aquisição e a regularização fundiária receberam um previsto desdobramento judicial. A diferença é que neste caso, como continua não existindo litígio, e tal como foi previsto nos relatórios anteriores, na ação judicial não será necessária a realização de perícia de avaliação, ato moroso e burocrático.</p> <p>Já em relação às áreas do RUC Laranjeiras e RUC Casa Nova, as aquisições foram feitas amigavelmente e finalizadas por escritura pública. O RUC Casa Nova já encontra-se devidamente registrado em nome da Norte Energia S.A., e o RUC Laranjeiras está em procedimento de registro da escritura e desmembramento da matrícula, restando apenas a finalização do georreferenciamento da área remanescente que permanecerá em nome do antigo proprietário, tendo em vista que a área adquirida pela Norte Energia S.A. para formação de referido RUC não abrange toda a área registrada.</p> <p>A regularização de todas as áreas destinadas aos reassentamentos urbanos coletivos, independentemente do caminho extrajudicial ou contencioso que foi seguido, se consumará com o registro dos respectivos títulos de propriedade (escrituras públicas ou sentenças judiciais) no Cartório do Registro de Imóveis, e a regularização de cada um dos lotes para onde os interferidos estão reassentados. O procedimento será similar ao de loteamento instituído com base na Lei do Parcelamento do Solo Urbano - registro de loteamento/reassentamento, seguido do desmembramento dos lotes e transferência do seu domínio a cada destinatário, por escritura pública translativa de domínio, seguida de registro e abertura de matrícula individual.</p> <p>Enquanto isso, para legitimar a vinculação e a</p>	2 - Até junho de 2015:- 4.639 (quatro mil seiscentos e trinta e nove) imóveis analisados; 4.491 (quatro mil quatrocentos e noventa e um) imóveis com contratos firmados; e 65 (sessenta e cinco) imóveis objeto de ações de desapropriação judicial.	2 – Em atendimento	

Metas		Principais Ações Realizadas	Resultados Consolidados de Atendimento das Metas	Status do Atendimento das Metas	Evidências dos Atendimentos das metas
Constantes do PBA	Alterações de Escopo ou Prazo				
		<p>posse de cada família reassentada ao lote recebido, a Norte Energia celebrou e entregou para cada interferido um Termo de Recebimento de Chaves com o reconhecimento formal da circunstância. Da mesma forma, no contrato de aquisição da área interferida, nos casos de indenização ser feita mediante o reassentamento urbano coletivo, a Norte Energia firma compromisso de regularização futura do imóvel.</p> <p>Regularização fundiária das áreas adquiridas para fins de reassentamento urbano e para os imóveis adquiridos para a formação do reservatório.</p>			

Legenda:

Atendida

(Status de Atendimento das Metas)

Denominação da
Ação em Letras
zuis e Negrito

(Descrição da ação que continuará a ser realizada na fase pós
LO)

EQUIPE RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO NO PERÍODO

PROFISSIONAL	FORMAÇÃO	FUNÇÃO	REGISTRO ÓRGÃO DE CLASSE	CADASTRO TÉCNICO FEDERAL - CTF
Arlindo Miranda	Advogado	Superintendente de Assuntos Fundiários e Relocações	OAB/SP 14.2862	-
Felipe Callegaro Pereira Fortes	Advogado	Coordenador Geral e Judicial de campo	OAB/SC 19.180 e OAB/PA 16.763-A	5947894
Frederico Nasser Silvério	Advogado	Coordenador Extrajudicial de campo	OAB/MG 108.291	5947909

ANEXOS

Não há anexos.